



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 162/2009-CGJ/AM

Estabelece procedimento a ser adotado no caso de impedimento ou suspeição de Magistrados deste Poder Judiciário Estadual

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em exercício,

No uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o desequilíbrio na distribuição de feitos, em razão da ausência de norma reguladora quanto à efetiva compensação, em casos de impedimento ou suspeição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, datada de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarado o impedimento ou suspeição superveniente à distribuição, será devolvido o processo para fins de redistribuição.

Art. 2º - Efetivada a redistribuição, proceder-se-á a compensação com processos da mesma classe.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, em exercício,
Manaus, 30 de julho de 2009.


Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Corregedora Geral da Justiça, em exercício